



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Lei nº 061, de 21 de Dezembro de 1994.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDO FORMIGHIERI, Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Poder Executivo autorizado a efetuar o repasse de R\$ 1.300.00 (um mil e trezentos reais) a Comunidade Unidos Venceremos da Linha Floresta, pertencente ao Município de Pontão.

Parágrafo Único - Os recursos do Artigo primeiro da presente Lei destinam-se a cobrir custas com a cobertura do Salão Comunitário.

Art. 2º - Quando da assinatura do convênio a Comunidade beneficiada receberá o valor previsto no Artigo primeiro da Presente Lei e terá a prazo de sessenta (60) dias para executar a obra e efetuar a prestação de contas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pela atividade 033 - Auxílio e Subvenções Sociais - Rubrica 3.2.3.1 - Subvenções Sociais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontão, 21 de Dezembro de 1994.

ALDO FORMIGHIERI



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

JUCEMAR JOÃO BERNARDI

Secretário Administrativo.

CLAUDIONOR CASTELI

Secretário de Finanças.